



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
Diretoria-Geral

PORTARIA DG Nº 169/2022

São Luís, datado e assinado digitalmente.

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto na Portaria GP nº 07/2022, de 04 de janeiro de 2022, e o que consta no Protocolo Administrativo nº 4278/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento para elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência relativos à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da margem consignável e consignações em folha de pagamento.

Art. 2º Designar como membros da Equipe os seguintes servidores:

I – JÉSSIKA ALVES DA SILVA LIMA, Chefe do Setor de Folha de Pagamento, matrícula nº 2057, que será a Coordenadora da Equipe;

II – CÁSSIO MURILO MOREIRA SOUSA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, matrícula nº 547, lotado no Setor de Folha de Pagamento, integrante técnico, que será o Coordenador substituto;

III – ANDRÉ PEREIRA NUNES, Analista Judiciário - Apoio Especializado - Tecnologia da Informação, matrícula nº 1868, lotado no Apoio de Desenvolvimento de Sistemas/CTIC, como integrante técnico;

IV – SOCORRO DE MARIA COSTA BEZERRA, Analista Judiciário – Área Administrativa - Contabilidade, matrícula nº 383, lotada na Secretaria de Administração, como integrante administrativo.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
Diretoria-Geral

Art. 3º Estabelecer o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º A fim de demonstrar aderência ao Plano de Contratações de bens e serviços e aos objetivos estratégicos consolidados no Planejamento Estratégico deste Regional, deverá a equipe de planejamento observar as disposições da IN 40/2020 do MPOG, Ato Regulamentar GP nº 1/2015, bem como da Resolução CNJ nº 347/2020, que instituiu a Política de Governança das Contratações Públicas dos órgãos do Poder Judiciário, bem como toda legislação inerente ao procedimento da aquisição/contratação que for adotado.

Art. 5º Após a assinatura do contrato, a presente Equipe de Planejamento será automaticamente destituída.

Art. 6º Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar da data de sua assinatura.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT/ Caderno Administrativo e disponibilize-se no Portal da Internet.

FERNANDA CRISTINA MUNIZ MARQUES

/kr